



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Ata de Registro de Preços Nº 007/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 007/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 90004/2025
PROCESSO N.º 003668/2024

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA - DPE/RR, com sede na Avenida Glaycon de Paiva, n.º 1474, - Mecejana - Boa Vista/RR, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.161.699/0001-10, neste ato representado pelo Defensor Público-Geral, Dr. **OLENO INÁCIO DE MATOS**, juntamente com o Agente de Contratação/Pregoeiro Sr. **VENICIUS ANTONY LINHARES**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 90004/2025, processo administrativo n.º 003668/2024 RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **Eventual contratação de empresa para prestação de serviços gráficos personalizados, por demanda, sem dedicação de mão de obra exclusiva**, para atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado de Roraima.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: FORBRAS RORAIMA LTDA CNPJ: 84.017.888/0001-65 Com sede na Av. Ville Roy - nº 7254 – São Vicente - Boa Vista/RR Tel: (95) 98111-5466 / (95) 99144-3244 E-mail: < forbrasadm@hotmail.com > Banco: Banco do Brasil , Agência: 2617-4 Conta Corrente: 50.347-9 Representante Legal: FRANCISCO MOREIRA HOLANDA - portador do RG: 107335 SSP/RR e inscrito no CPF: 314.678.812-87						
LOTE ÚNICO						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	Valor Unitário	Valor total
1	Folder colorido, tamanho A4 aberto frente e verso. Papel 115g. com ou sem dobras.	F.B.	Unid.	25.000	R\$ 0,30	R\$ 7.500,00
2	Panfleto colorido, tamanho A5 frente e verso. Papel 115g.	F.B.	Unid.	25.000	R\$ 0,15	R\$ 3.750,00
3	Envelope - Formato fechado 22,9 x 32,4 cm – A4 papel offset 120g/m², impressão 4/0 cores. Acompanhados de adesivos transparentes redondos para fechamento. Tiragem mínima de 500 und	F.B.	Unid.	1.000	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00

4	Cartazes A3 em Papel 115g só frente 4/0, Impressão avulsa laser colorida em papel couchê 180g/m², impressão 4/0 cores, formato A3	F.B.	Unid.	2.000	R\$ 1,00	R\$ 2.000,00
5	Placa de Inauguração em Aço Escovado 60x40cm com Instalação. Impressão Direta UV	F.B.	Unid.	10	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
6	Camisas Brancas Personalizadas, Frente e Costa, com impressão UV DTF Tamanhos: PP, P, M, G, GG e XG.	F.B.	Unid.	300	R\$ 20,00	R\$ 6.000,00
7	Camisas Coloridas Personalizadas Frente e Costa, com impressão UV DTF Colorida, Tamanhos: PP, P, M, G, GG e XG.	F.B.	Unid.	300	R\$ 22,00	R\$ 6.600,00
8	Camisas Estampa Total Personalizadas, Frente e Costa. Tamanhos: PP, P, M, G, GG e XG. Tamanho: 21x29,7cm (A4).	F.B.	Unid.	300	R\$ 30,00	R\$ 9.000,00
9	Camisas Polo Personalizadas, Frente e Costa. Tamanhos: PP, P, M, G, GG e XG.	F.B.	Unid.	150	R\$ 40,00	R\$ 6.000,00
10	Bonés Personalizados, Tamanho: Único.	F.B.	Unid.	100	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00
11	Backdrop em Lona com Estrutura e suporte em pé para fixação no chão. Tamanho: 3,00x2,00m.	F.B.	M²	30	R\$ 120,00	R\$ 3.600,00
12	Faixa em lona vinílica branca, impressão digital color com qualidade fotográfica; impressão em apenas um lado.	F.B.	M²	50	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
13	BANNER : Lona vinílica branca, impressão digital color com qualidade fotográfica; impressão em apenas um lado, com acabamento em perfil de madeira ou metal colocados nas partes superior e inferior e colocação de tampa de proteção plástica nas bordas do perfil. Os perfis deverão ter suas superfícies lisas, sem arestas, de modo a não causar acidentes no manuseio, cordões de nylon, ou material similar, em metragem compatível e necessária para correta fixação.	F.B.	M²	150	R\$ 45,00	R\$ 6.750,00
14	Lona vinílica branca, impressão digital color com qualidade fotográfica; impressão apenas um lado, com acabamento em moldura de metalon nas extremidades, de modo a garantir que permaneça devidamente esticada quando de sua fixação possibilitando a leitura da informação nele constante. A moldura deverá ter sua superfície lisa, sem aresta. PLACA	F.B.	M²	80	R\$ 110,00	R\$ 8.800,00
15	Impressão colorida A6, papel 210, 4/4	F.B.	Unid.	1.000	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00
16	PLOTAGEM DE VEÍCULOS: Adesivo vinílico branco, Densidade 5000, impressão digital color com qualidade fotográfica; impressão em apenas um lado, com aplicação de verniz com instalação em veículos tipo envelopamento.	F.B.	M²	50	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00

17	Adesivo vinílico branco, impressão digital color com qualidade fotográfica; impressão em apenas um lado com ou sem instalação.	F.B.	M²	800	R\$ 50,00	R\$ 40.000,00
18	Plaquetas Numeradas (do nº 000.001, inclusive, até 008.000);Material em policarbonato cristal texturizado TZ 0,25mm; Formato retangular com semicírculos nas extremidades com raio 6,35mm; Impressão preto e branco digital UV com calço de branco em Silk-Screen UV, resistente à thinner, álcool, querosene, limpadores multi-uso, cera lustra móveis, detergentes alvejantes, gasolina e outros produtos químicos; Impressão da logo, número de patrimônio e código de barras padrão; Auto - adesivação (adesivo super resistente de alta fixação), cuja eficiência será analisada mediante apresentação de amostra; Medidas de - 45mm de comprimento - 13mm de largura - 1 a 1,5mm de espessura;.	F.B.	UNID.	8.000	R\$ 1,00	R\$ 8.000,00
19	Canetas metálica personalizadas com Gravação a Laser.	F.B.	Unid.	1.000	R\$ 4,99	R\$ 4.990,00
20	Bloco de Anotações tamanho A5 - personalizado e produzido com capa em papel Reciclado 240g, 4/0 cores e miolo com 75 folhas. Impressão 1/0 cores em papel reciclado 75 g/m2.	F.B.	Unid.	2.000	R\$ 8,00	R\$ 16.000,00
21	Pasta com bolso interno, papel triplex, gramatura mínima 250g, Formato aberto: 46x39,5cm. Formato fechado: 23x31,5cm. Colorido fosco.	F.B.	Unid.	1.000	R\$ 2,50	R\$ 2.500,00
22	Ecobag Personalizada, Tecido Oxford, com Alça, estampa em um dos lados. Medindo: 50x40cm.	F.B.	Unid.	300	R\$ 20,00	R\$ 6.000,00
23	Placa PVC Adesivada, para sinalização interna dos prédios. Impressão Colorida 4/0.	F.B.	M²	20	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
24	Certificado em formato 21x30cm. Papel Couchê Fosco mínimo 230g colorido.	F.B.	Unid.	300	R\$ 2,00	R\$ 600,00
25	Bloco de Anotações tamanho A4 -	F.B.	Unid.	2.000	R\$ 8,00	R\$ 16.000,00
26	Credencial de papel personalizado. Papel Cartão Triplex gramatura mínima 300gr ou Papel Offset gramatura mínima 180g/m² ou Papel reciclado gramatura mínima 200 gr. Tamanho 105x150mm. Impressão Colorido. Acabamento: Cantos retos. Extras: Dois Furos na parte superior e com cordão.	F.B.	Unid.	500	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00
27	SUPORTE PARA BANNER: Porta banner com garra (Tripé/expositor) com base articulada e altura ajustável, com altura máxima de no mínimo 2,50m em alumínio.	F.B.	Unid.	20	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
28	Pulseiras em cores variadas, personalizada com layout do cliente, e lacre adesivo. Dimensões	F.B.	Unid.	3.000	R\$ 0,60	R\$ 1.800,00

	aproximadas (CxL) (cm): 2,38 x 2,00. Material: papel sintético.					
29	Crachás de identificação com capacidade de digitalização de imagens e impressão em cartão PVC, de acordo com o anexo. Cordão 100% poliéster atóxico, sublimação total, acabamento com jacaré metálico, protetor transparente e/ou com roller clip.	F.B.	Unid.	500	R\$ 25,00	R\$ 12.500,00
30	REVISTA A4 com 8 páginas, Impressão Colorida, Frente e Verso (4/4), Papel Couchê 115g Brilhoso.	F.B.	Unid.	1.000	R\$ 2,00	R\$ 2.000,00
31	REVISTA A4 com 12 páginas, Impressão Colorida, Frente e Verso (4/4), Papel Couchê 115g Brilhoso.	F.B.	Unid.	1.000	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00
32	Confecção de Livros no tamanho (A3) no papel couchê 150g, brilhoso, capa dura, policromia 4/4, acabamento em cola impressão digital, escala de cores em CMYK, saída em CTP	F.B.	Unid.	100	R\$ 150,00	R\$ 15.000,00
33	CARTÃO DE VISITA - papel couchê - 5,5 cm x 9,9 cm Gramatura 180g - Impressão 4x4 - laminado fosco - Brilho localizado - Personalizando - remessa mínima de 500 unidades	F.B.	Unid.	7.000	R\$ 0,39	R\$ 2.730,00
34	CONVITE - papel couchê 300g, impressão colorida 4/0 (15x21cm). Personalizado.	F.B.	Unid.	100	R\$ 1,00	R\$ 100,00
35	Placas de sinalização interna em chapa inox ou aço escovado, com impressão UV colorida - medindo 30x10cm. Personalizado.	F.B.	Unid.	200	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00
36	Placas de sinalização interna em chapa inox ou aço escovado- impressão colorida - medindo 22x7cm. Personalizado	F.B.	Unid.	150	R\$ 30,00	R\$ 4.500,00
37	Placa de Honra ao mérito com estojo em veludo. Personalizado.	F.B.	Unid.	20	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
38	Troféus Personalizados com corte especial, com impressão UV, medindo 30cm de altura em acrílico colorido de 5 mm e base em acrílico 10 mm.	F.B.	Unid.	50	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00
39	COLETES DE TECIDO: colete para identificação em ações de atendimentos. Fabricado em tacetel sem mangas, fabricados na cor verde (tonalidade a escolher no momento da solicitação). Fechamento em zíper com dois bolsos na parte superior e dois bolsos na parte inferior. impressão na frente e nas costas, com pintura em silk screen, com impressão nove cores. . Tamanhos: PP, P, M, G, GG e XG.	F.B.	Unid.	90	R\$ 200,00	R\$ 18.000,00
40	ADESIVO PLOTADO - com recorte, características mínimas: normal, a cor será definida no momento da solicitação. Instalado	F.B.	M ²	100	R\$ 45,00	R\$ 4.500,00

41	Impressão avulsa, laser colorida em papel couchê 120g/m², impressão 4/0 cores, formato A4	F.B.	Unid.	20.000	R\$ 2,00	R\$ 40.000,00
42	Serviço de encadernação de informático apostila relatório papel 115g impresso 4/4 com acabamento com capa dura em espiral	F.B.	Unid.	500	R\$ 15,00	R\$ 7.500,00
43	Fachada em PVC expandido 10mm, corte em ralter 2x1 m2, arquivo em vetor conforme layout fornecido	F.B.	M²	50	R\$ 800,00	R\$ 40.000,00
44	Letreiro em acrílico, corte a laser, Diâmetro de 1x1 m2 corte especial, arquivo em vetor conforme layout fornecido	F.B.	M²	5	R\$ 700,00	R\$ 3.500,00
45	Troféu com corte a laser e impressão digital colorida com aplicação de resina, medindo 30cm de altura em acrílico 2,4mm e base de granito	F.B.	Unid.	20	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
46	Serviço de confecção de Leque/ventarola Personalizado - Tamanho: Largura 21 x altura 27 cm. Impressão 4/4 cores empapel Triplex 350g. Acabamento com faca de corte. Tiragem mínima de 1 milheiro.	F.B.	Unid.	10.000	R\$ 0,70	R\$ 7.000,00
47	Prisma de Mesa em Acrílico 10cm X 20cm Tipo V Com Dupla Visualização, Espessura de dois milímetros	F.B.	Unid.	50	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
48	Envelopes tamanho A5 personalizados	F.B.	Unid.	500	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00
49	Cartilha em papel couchê tamanho 15x21 (4/4), colorido, 20 páginas.	F.B.	Unid.	5.000	R\$ 3,00	R\$ 15.000,00
Valor Total do lote Único em R\$: 370.270,00 (trezentos e setenta mil, duzentos e setenta Reais)						370.270,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Defensoria Pública do estado de Roraima - DPE/RR;

3.2. *Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.*

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. *Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*

4.1.1. *apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*

4.1.2. *demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e*

4.1.3. *consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*

4.2. *A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*

4.2.1. *O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.*

4.3. *Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*

4.4. *O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*

Dos limites para as adesões

4.5. *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*

4.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. Nesta Licitação, não houve interessados em compor o cadastro de reerva para o Lote Único.

(assinado eletronicamente)
VENICIUS ANTONY LINHARES
Agente de Contratação/Pregoeiro
DCL/DPE/RR

(assinado eletronicamente)
OLENO INÁCIO DE MATOS
Defensor Público-Geral
DPE/RR

(assinado eletronicamente)
FRANCISCO MOREIRA HOLANDA
Representante legal da empresa
FORBRAS RORAIMA LTDA

Em 06 de maio de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **VENICIUS ANTONY LINHARES**, **Agente de Contratação**, em 06/05/2025, às 09:36, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS**, **Defensor Público Geral**, em 06/05/2025, às 09:47, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Moreira Holanda**, **Usuário Externo**, em 06/05/2025, às 09:57, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0686305** e o código CRC **BEEA76BB**.